



RESOLUÇÃO Nº. 19/2025

SÚMULA: Prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído, pela Câmara Municipal, que sejam provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais do Município de Apucarana.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 20/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR **MOISÉS TAVARES DOMINGOS**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,*

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º-A Câmara Municipal, na aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo, priorizará a compra daqueles que forem provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins do Município de Apucarana.

Parágrafo único. Fica a encargo do setor responsável pela aquisição de suprimentos verificar as necessidades e realizar o procedimento de contratação conforme os critérios estabelecidos pela lei nº. 14.133/2021, com observância às disposições específicas da lei complementar nº. 123/2006, no que couber, para a priorização de produtores locais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 5 de maio de 2025.



**Câmara Municipal de
Apucarana**
DANYLO FERNANDO ACIOLI
MACHADO
Presidente

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Danylo Acioli
PRESIDENTE

RES 019/2025 - AUTORIA: Ver. Moisés Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO EM: <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/1386/2025-12-30-03-03>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000002 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93626ECCD2F7FF383CEA2C3DE7D71084F



RES 019/2025

AUTORIA: Ver. Moisés Tavares

